



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

Processo CME nº 004/2017

Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Assis

Assunto: Projeto de Lei que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Relatores: Conselheiro Wagner da Silva

Secretária Executiva Sueli Corrêa de Oliveira

Parecer CME nº 004/2017

Data: 14/02/2017.

I – Histórico

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, solicitou através de Ofício nº 06/2017/Convênios, de 10 de fevereiro de 2017, emissão de **PARECER** sobre minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

II – Justificativa

Trata-se de reforço de dotação orçamentária, tendo em vista a necessidade de readequação dos recursos previstos inicialmente no Orçamento do exercício corrente, para subvenções sociais a serem destinadas às organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, visando o desenvolvimento de projetos educacionais em caráter complementar à rede municipal de ensino, no oferecimento de vagas para educação especial, atualmente atendidos pelas entidades: SER – Associação Filantrópica “Nosso Lar”, SIM ao Deficiente – Associação Beneficente de Assis e APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Assis, e, para educação infantil e fundamental pelas entidades: Casa da Menina “São Francisco de Assis” e Casa da Criança “Dom Antônio José dos Santos”.

A proposta tem por finalidade readequar os valores das subvenções relativas à aquisição de gêneros alimentícios, às entidades Casa da Menina “São Francisco de Assis” e Casa da Criança “Dom Antônio José dos Santos”, de conformidade com o atendimento dos anos anteriores e que continuam com a mesma necessidade de acordo com a demanda atual de vagas.

III – Apontamentos do Conselho

Os membros do Conselho Municipal de Educação, na sessão plenária realizada no dia 14 de fevereiro de 2017, solicitaram que na exposição de motivos do Projeto de Lei (em anexo) conste as instituições que, de acordo com plano de trabalho, receberão recursos para custear as despesas com alimentação: “Casa da Menina “São Francisco de Assis” e Casa da Criança “Dom Antônio José dos Santos”.”.

Av. Getúlio Vargas nº 740, Vila Nova Santana – CEP: 19807-130 - Assis-SP
Sala dos Conselhos - Telefone 3302-4444 – Ramal 4452
E-mail: cmeducassis@gmail.com

*Reabi em
14/02/2017*



[Handwritten signature]



ASSIS-SP

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

Destaca-se ainda, que de acordo com o Artigo 71 da Lei nº 9.394, de 20/12/96 – LDB, as despesas com alimentação não constituem –se como despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino. Sendo assim, importa observar que o código de aplicação dos recursos (abaixo discriminado) a que se refere o Projeto de Lei, deve ser “**110.000 – Geral**”

| | |
|-------------------|---|
| 2. | PODER EXECUTIVO |
| 2.6. | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 2.6.6. | DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO |
| 12.365.0037.2.124 | SUBVENÇÕES SOCIAIS |
| 335043 | Subvenções Sociais R\$ 240.000,00 |
| | Fonte: 01 – Tesouro |
| | Código de Aplicação: 110.000 - Geral |
| | Total.....R\$ 240.000,00 |

IV - Decisão do Conselho Pleno

O Conselho Municipal de Educação de Assis, de acordo com suas atribuições legais, na ocasião da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Pleno, deliberou, por unanimidade, pela emissão de parecer **FAVORÁVEL**, observados os apontamentos, a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

V –Conselheiros Presentes

Titulares

1. Alexandre Ramos da Silva; 2. Daniela Roberto Borges; 3. Dulce de Andrade Araújo; 4. Graziela Cristina de Oliveira Holmo; 5. João Danilo Burlim; 6. Maria Beatriz Alonso do Nascimento; 7. Monica da Silva; 8. Romeu Fernandes Nardon; 9. Rosimeire dos Santos; 10. Samanta Cristina da Costa; 11. Sílvia Maria Almeida Mota; 12. Wagner da Silva

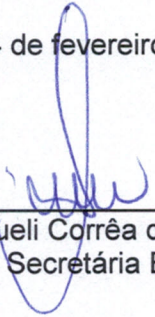
Suplente na condição de titular

1. Vanda Eda Leme Palma


Suplentes

1. Denise Calixto Marques; 2. Elisabeth da Silva Gelli; 3. Marluce Silva Valente.

Assis, 14 de fevereiro de 2017.



Sueli Corrêa de Oliveira
Secretária Executiva



Wagner da Silva
Conselheiro presidente

